



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS
DIRETORIA DE EXTENSÃO E AÇÃO INTERCULTURAL

MOSTRA UNIVERSITÁRIA DA CANÇÃO PARAENSE - MUCANPA 2020

NA FRONTEIRA DA CANÇÃO, VOZES DA RESISTÊNCIA

REGULAMENTO

A Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará, por meio de sua Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis, através da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural – DEXT/PROEX no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UNIFESSPA e a Resolução N° 003/2014-CONSEPE, torna público a natureza, os objetivos, diretrizes e critérios para realização da 8ª Mostra Universitária da Canção Paraense - MUCANPA 2020, que será realizada no mês de novembro de 2020, em formato *on line*.

1. DA NATUREZA

A Mostra Universitária da Canção Paraense-MUCANPA é uma ação cultural de natureza extensionista, composta por oficinas, exposições e shows musicais. De caráter *multicampi*, realizada nos municípios em que a Unifesspa tem campus instalados, evidencia as produções de músicos e artistas locais e contribui para fortalecimento da cultura regional e consolidação da música como estratégia pedagógica de ensino-aprendizagem e integração cultural nos mais variados espaços. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus, que impôs a necessidade do isolamento social e a suspensão de atividades culturais presenciais, a versão de 2020 da Mostra Universitária da Canção paraense acontecerá de forma *on line*, com transmissão via internet.

2. DOS OBJETIVOS:

2.1. A MUCANPA tem por objetivo geral:

Evidenciar as produções de músicos e artistas locais para contribuir com o fortalecimento da

cultura regional e as suas diversas expressões.

2.2. Objetivos específicos:

- I. Divulgar e fortalecer a produção artística da região de abrangência da UNIFESSPA;
- II. Estimular o acesso à obra musical autoral de artistas e realizadores da região;
- III. Divulgar pesquisas científicas que tenham a música autoral como tema;
- IV. Promover a integração da comunidade acadêmica da Unifesspa com a comunidade externa da Região Sul e Sudeste do Pará através de atividades culturais musicais e de outras expressões artísticas;
- V. Fortalecer a política cultural da PROEX no sentido de contribuir para a consolidação da Unifesspa como um espaço de formação intercultural, de promoção da pluralidade cultural e epistemológica, de combate às desigualdades sociais e de valorização da diversidade.

3. DO FORMATO

3.1. A MUCANPA será realizada em formato *on line*, com transmissão via internet no canal da PROEX Unifesspa, nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2020.

4. DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar na mostra:

- I. Discentes de graduação e pós-graduação da Unifesspa, regularmente matriculados;
- II. Servidores docentes e técnico-administrativos do quadro da Unifesspa;
- III. Pessoa de outros setores da sociedade maior de 18 anos.

5. DA MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os participantes poderão se inscrever na modalidade de número musical autoral solo, dueto, trio ou banda gravado em vídeo de até 5 minutos.

5.2. É de responsabilidade exclusiva de cada participante a produção do vídeo com a apresentação do número musical, bem como a contratação/convite de instrumentista para acompanhar a gravação da apresentação musical.

6. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas, de forma virtual, no período de **28 de setembro a 30 de outubro de 2020**, respeitados os seguintes critérios:

- a) Encaminhamento de e-mail para o endereço mucanpa@unifesspa.edu.br contendo como anexo:

I - a ficha de inscrição (anexo I) preenchida e assinada;

II – arquivo (ou link para acesso) de vídeo, em formato MP4, de boa resolução, contendo a sua apresentação que deve ter duração de até 5 (cinco) minutos.

- b) Não há restrições a gêneros musicais, no entanto ressalva-se que o conteúdo das composições deverá considerar prioritariamente as expressões regionais e a valorização da cultura local.

6. DA SELEÇÃO:

6.1. A seleção das apresentações será realizada pela COMISSÃO DE CURADORIA que será instituída pela Comissão Organizadora, exclusivamente para este fim, composta por membros com conhecimentos técnicos necessários a avaliação e competência em cada modalidade da mostra.

6.2. Serão selecionados para participar na Mucanpa até 20 (vinte) números musicais com 01 (uma) música autoral cada;

7. DA CESSÃO DE DIREITOS

Os participantes inscritos no MUCANPA cederão à Unifesspa, no ato da inscrição, em caráter universal, gratuito, irrevogável e irretratável, o direito de captar, fixar e divulgar imagem e voz na mostra, podendo utilizá-los a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, em número ilimitado de vezes, podendo, inclusive, fixá-los em películas cinematográficas, CD, DVD, ou armazená-los em banco de dados, podendo também disseminá-los, transmiti-los e exibi-los através de projeção de tela em locais públicos, via televisão, canais da internet, rádio, livros, jornais, revistas e redes sociais.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente a observação e regularização em toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de execução pública de obra musical protegida pela legislação vigente, cabendo, exclusivamente, ao mesmo obter o devido consentimento dos órgãos competentes.

9. DA ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO

9.1. Comporá a COMISSÃO ORGANIZADORA do evento:

I. Titular da Diretoria de Extensão e Ação Intercultural – DEXT/PROEX;

II. Titular da Coordenação de Cultura – DEXT/PROEX;

- III. Titular do Setor de Apoio a Ações Culturais – DEXT/PROEX
- IV. Colaborador/a com conhecimentos técnicos em Artes Visuais convidado/a pela PROEX;
- V. Colaborador/a com conhecimentos técnicos em Música convidado/a pela PROEX;
- VI. Colaborador/a com conhecimentos técnicos em Artes Cênicas convidado/a pela PROEX;
- VII. Representante de cada Campus fora de sede da Unifesspa;

9.2. Caberá à Comissão Organizadora:

- I. Elaborar e executar o planejamento da Mostra;
- II. Fornecer certificados de participação aos selecionados;
- IV. Receber as fichas de inscrição e encaminhá-las a Comissão de Curadoria;
- V. Organizar a programação da Mostra e divulgá-la amplamente;
- VI. Criar a Comissão de Curadoria, incumbida de avaliar e selecionar as apresentações que comporão o evento.
- VII. Tratar de assuntos de interesse geral da MUCANPA.

9.3. As apresentações musicais serão exibidas e transmitidas via internet, com acesso gratuito a toda a comunidade.

9.4. A ordem da exibição das apresentações será definida pela Comissão Organizadora do evento.

9.5. Comporá ainda programação da Mostra:

- a) Shows musicais com bandas/artistas convidados/as;
- b) Comunicação oral de projetos de pesquisa e extensão na área da música e cultura regional;
- c) Rodas de conversa com produtores/as e realizadores/as.

9.6. Será emitido Certificado de participação aos selecionados/as para apresentação.

10. DO CRONOGRAMA:

A MUCANPA 2020, a partir da publicação deste Regulamento obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição	28 de setembro a 30 de outubro
Seleção das apresentações	03 a 06 de novembro
Divulgação do Resultado	09 de novembro
Realização da Mostra	25 a 28 de novembro

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Na hipótese de ocorrência de força maior, ato de autoridade administrativa ou judicial, assim como tumultos, luto oficial, convulsão social, alagamentos, obstrução das vias de transporte, atos

da natureza, queda de energia, acidentes e outras fatalidades ou circunstâncias que impeçam a realização das apresentações, fica a critério da comissão definir nova data para o evento ou seu cancelamento total.

12.2. Compete à Comissão Organizadora interpretar, zelar pela execução e resolver os casos omissos deste Regulamento.

12.3. A PROEX decidirá, em última análise, os casos omissos.

Marabá-PA, 28 de setembro de 2020.


Claudiana Gomes Guido
Coordenadoria de Cultura
Port. nº 1144/2015 – Reitoria
PROEX/Unifesspa


Profº. Dr. Evaldo Gomes Junior
Diretor de Extensão e Ação Intercultural
Portaria nº 1919/2019 – Reitoria
PROEX/Unifesspa


Profº. Dr. Diego de Macedo Rodrigues
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 515/2017 – Reitoria
PROEX/Unifesspa